

Lei n: 123

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar vencimentos do Profenorado Municipal.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos professores Municipais, baseado no aumento do salário mínimo vigente na região, passando a perceber N 62,40 (centa e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - Surtila de recursos para fazer frente as despesas do art. 1º e 2º, a própria dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta,
em 28 de maio de 1969.

Registre-se e Publique-se

José Luiz Costa
Secretário

VISTO

Anchieta em 28 / 05 / 1969

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal